



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações sobre a elaboração da cartilha sobre condutas discriminatórias na administração pública

CONSIDERANDO que, recentemente, foi lançada a Cartilha sobre Condutas Discriminatórias na Administração Pública, produzida pela Corregedoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a relevância da produção desse tipo de material e a necessidade de sua efetiva aplicação na administração pública;

CONSIDERANDO que muitas das condutas discriminatórias abordadas na cartilha já estão tipificadas como crimes na legislação vigente;

CONSIDERANDO que, no tópico que trata de **discriminação de gênero**, há um equívoco conceitual ao fundir erroneamente **discriminação de gênero** (sofrida pelo gênero feminino, conhecida como machismo e misoginia) com **LGBTfobia**. Tratam-se de **discriminações distintas**, que podem se sobrepor no caso de mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis, mas que não podem ser confundidas;

CONSIDERANDO que enquanto as mulheres sofrem discriminação de gênero, caracterizada por desigualdades nos direitos, sobrecarga de responsabilidades e diversas formas de violência, a LGBTfobia refere-se à discriminação com base na orientação sexual (bissexualidade, homossexualidade, etc.);

CONSIDERANDO que a cartilha também exclui o conceito de identidade de gênero, fundamental para abordar de maneira mais completa a discriminação contra pessoas transexuais e travestis;

CONSIDERANDO que a transfobia é um dos preconceitos mais letais no Brasil e se manifesta frequentemente em condutas como a recusa em tratar pessoas trans pelo nome social e pelos pronomes correspondentes ao gênero com o qual se identificam, bem como na negação do direito ao uso de banheiros conforme sua identidade de gênero. Ambas são práticas discriminatórias que devem ser combatidas na administração pública;

CONSIDERANDO que há respaldo legal para a inclusão desses temas na cartilha, conforme o Decreto 8.727/2016, que "dispõe sobre o uso do nome social e o





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional";

CONSIDERANDO que a cartilha tem caráter informativo, educativo e de protocolo de trabalho, julgamos necessários tais apontamentos e correções para garantir maior qualidade e abrangência na proteção dos direitos de todos os grupos discriminados;

CONSIDERANDO que a Cartilha tem caráter informativo, educativo e de protocolo de trabalho julgamos necessários tais apontamentos e correções, a fim de garantir maior qualidade e abrangência na rede de indivíduos e grupos assegurados por este manual;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Diante dos apontamentos feitos, há intenção de revisar e reformular este documento? Se sim, de que maneira e em que prazo? Se não, por qual motivo?

2. A cartilha será impressa? Se sim, quantos exemplares serão distribuídos na primeira edição e quais serão os locais de distribuição?

3. Houve a participação de mulheres e pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ na elaboração da cartilha?

4. O conteúdo da cartilha passou por avaliação de especialistas ou entidades que atuam na defesa dos direitos humanos e no combate à discriminação? Se sim, quais foram esses órgãos e qual o parecer emitido?

5. Há previsão de inclusão ou reforço das diretrizes sobre:

a) Transfobia e o dever de tratamento das pessoas trans pelo nome social e pelos pronomes correspondentes ao seu gênero? Se não, por quê?

b) O respeito ao uso de banheiros conforme a identidade de gênero, considerando que essa questão tem sido alvo de debates e conflitos, inclusive em setores da própria administração pública? Se não, por quê? Quais medidas têm sido adotadas para garantir esse direito a servidores e servidoras transexuais?

6. As chefias e gestores dos setores da prefeitura possuem orientações e treinamentos adequados para garantir o respeito, a inclusão e o bom convívio com servidores e servidoras transexuais? Se não, por quê? Quais cursos ou capacitações são oferecidos? Quais os temas abordados e qual a periodicidade dessas formações? Se não há treinamentos específicos, há previsão para sua implementação? Em caso positivo, qual o prazo para sua adoção?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

7. Além da distribuição, há previsão de treinamentos ou iniciativas para garantir a efetiva aplicação das diretrizes da cartilha na rotina administrativa? Se sim, quais ações estão planejadas e qual o prazo para sua implementação? Se não, por quê? Buscando entender a aplicabilidade e efetividade do material desenvolvido.

S/S. 01 de abril de 2025

FERNANDA GARCIA

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003300340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 02/04/2025 11:48

Checksum: **4AB89FCD5952103DF1495677D5C73680CD988F2550F3A7E93CEE9851D08FAC70**

